



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 008/2020 – FMAS
Edital de Dispensa de Licitação nº. 007/2020 - FMAS

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha/SC, Estado de Santa Catarina, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 11.680.072/0001-43, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, por intermédio da Secretaria de Administração, **torna público**, para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

1 - Objeto: Contratação da **Empresa FACISC Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina** para confecção do cartão social com a arte/logo do Município de Penha, para utilização das famílias carentes nos comércio municipal, objetivando atender à solicitação nº 38/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - Do Fornecedor: **EMPRESA FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina**, estabelecida à Rua Crispim Mira, nº 319, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.354.636/0001-29, CEP: 88020-540, representada neste ato pela Sr. **JONNY ZULAUF**, brasileiro, presidente da FACISC, portador da Cédula de Identidade RG nº 249.532 e inscrito no CPF sob o nº 193.729.819-15, residente e domiciliada à Rua Crispim Mira, nº 319, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88020-540.

3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.068.3.3.90.39.53.00.00.00 (27/2020)

4 – Prazo de entrega: imediato.

5 – Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

6 - Justificativa: Anexa ao Processo.

7 – Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3497/2020 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 38/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos



e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;...”

8 – Procedimento da dispensa: conforme Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

9 – Proposta: Com a finalidade de contratar os serviços de confecção do cartão social, foram apresentados pelo Fundo Municipal de Assistência Social 3 (três) orçamentos com as Empresas abaixo relacionadas:

FACISC Federação das Associações Empresariais de SC, – CNPJ/MF sob o nº 78.354.636/0001-29 - Valor global R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ADDMEAL – CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01 - Valor global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA– CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04 - Valor global R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dos orçamentos apresentados, o de menor valor foi da Empresa **FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina** com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a confecção e fornecimento dos cartões sociais e, **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, na qual será lançado como crédito na utilização dos beneficiários em caráter emergencial, que serão fiscalizados por responsável do Fundo Municipal de Assistência Social.

A apresentação da proposta da Empresa implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº.s 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Deverá conter na proposta de preços:

- a) Razão Social, endereço, carimbo ou número do CNPJ do proponente;
- b) Data e assinatura do proponente;
- c) Especificação completa dos serviços;
- d) Proposta válida para 30 (trinta) dias.

Mediante a solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Assistência Social, e, mediante apresentação de documentação da Empresa **FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, em seu artigo 24, inciso IV.

Penha/SC, 13 de abril de 2020.

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração